

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 77

*Senhores Deputados.* — A vossa comissão de obras públicas e minas, tendo em vista as considerações do projecto de lei assinado pelos Srs. Deputados Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães, António Charula Pessanha e Acácio Lopes Cardoso, e considerando que os municípios não prestam à conservação das estradas a atenção que seria para desejar, mor-

mente quando o seu movimento é grande por darem acesso a uma estação de caminho de ferro, é de parecer que deveis dar a vossa aprovação ao referido projecto de lei, pois com essa aprovação concorrereis para que se facilitem as condições do turismo numa das mais ricas províncias do norte de Portugal.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 12 de Agosto de 1919.

*Anibal Lúcio de Azevedo.*  
*José António da Costa Júnior.*  
*Francisco José de Meneses Fernandes Costa.*  
*Júlio Augusto da Cruz.*  
*Plínio da Silva (com restrições).*  
*Jaime de Andrade Vilares, relator.*

*Senhores Deputados.* — A vossa comissão de finanças nada tem a opor à aprovação do projecto de lei n.º 23-J, da ini-

ciativa dos ilustres Deputados Vitorino Guimarães, Charula Pessanha e Lopes Cardoso.

Sala das sessões da comissão de finanças, 15 de Agosto de 1919.

*Álvaro de Castro.*  
*Nuno Simões.*  
*António Maria da Silva.*  
*Anibal Lúcio de Azevedo.*  
*José Mendes Nunes Loureiro.*  
*António José Pereira.*  
*Francisco de Pina Lopes, relator.*

## Projecto de lei n.º 23-J

*Senhores Deputados.* — Considerando que a estrada municipal das Fontainhas a Malhadas, concelho de Miranda do Douro, segue o traçado da estrada n.º 37, de Chaves a Miranda, e que se acha construída de forma a fazer parte da estrada n.º 37, em harmonia com as informações colhidas na Direcção de Obras Públicas de Bragança;

Considerando que a estrada municipal de Vale de Álvaro ao Parâmio, concelho de Bragança, serve toda a parte norte do mesmo concelho e pode ser prolongada, servindo de acesso desta parte do concelho à estação do Caminho de Ferro de Bragança;

Considerando que os municípios não podem com o encargo da conservação e re-

paração e muito menos com o complemento da construção:

Apresento o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º Os lanços da estrada municipal, entre as Fontainhas e Malhadas, concelho de Miranda do Douro, passam a cargo do Estado, e ficam fazendo parte da estrada n.º 37, de Chaves a Miranda.

Art. 2.º A estrada municipal de Vale de Álvaro ao Parâmio, concelho de Bragança, passa a cargo do Estado como ramal de ligação à estrada nacional n.º 6 e estação do Caminho de Ferro de Bragança.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das sessões, 15 de Julho de 1919.

*Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães.*

*António Alberto Charula Pessanha.*

*Acácio Lopes Cardoso.*

*Francisco José Martins Morgado.*

*António Bastos Pereira.*

*Eduardo Alfredo de Sousa.*

*Domingos da Cruz.*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR